



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE JUNHO DE 2009.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor, temporariamente, em caráter emergencial e por excepcional interesse público conforme menciona, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o profissional abaixo especificado:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
1	Enfermeiro	40h	Conforme Legislação

**Art. 2º** Esse contrato terá período de 3 (três) meses, sendo junho, julho e agosto.

**Art. 3º** É considerado por excepcional interesse público, nos termos desta Lei, a necessidade de contratação do profissional referido para fins de implementar o Inverno Gaúcho no Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 09 DE JUNHO DE 2009.**

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol  
Secr. Municipal da Adm., Plan. e Fazenda